



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

LEI Nº 4.298/2017

Autoriza o Poder Executivo a alterar o caput do art. 1º da lei nº 4.296/2017 que permite uso de espaço público na Escola Municipal de Ensino Fundamental Dois de Maio para instalação de Ensino a Distância.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber, em cumprimento ao disposto no art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar permissão de uso de espaço público de três salas de aula e de espaços de uso compartilhado, sendo: 1 Laboratório de informática, 1 Biblioteca, 1 Sala para atendimento / recepção, 1 Sala de Coordenação / Tutores, 1 Banheiro com acessibilidade, 1 Banheiro feminino e 1 Banheiro Masculino, com localização na Escola Municipal de Ensino Fundamental Dois de Maio, Avenida Protásio Alves, nº 172, para uso do Instituto de Ensino JM”.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 4.296, de 2017

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Pinheiro Machado,
em 08 de novembro de 2017.

José Antonio Duarte Rosa
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Jovânia Lima de Oliveira Farias
Secretária da Administração